



Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM LEGISLATIVA AO PROJETO DE LEI C.M.B N.º 0343/2024

Aos: Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba

Senhores Vereadores,

Temos a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aos servidores Municipais da Câmara Municipal de Brejetuba.

Trata-se de um justo incentivo e ao mesmo tempo um reconhecimento pelos excelentes serviços prestados pelos mesmos.

Por essa razão, encaminhamos o presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação e aprovação dos Ilustres Vereadores.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 15 de março de 2024.


JAIRO CUNHA
Presidente


ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vice Presidente


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária


ARLI JOSÉ DELA COSTA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA	
Número do processo: 00000116/2024	Av. Ângelo Uliana, 2630-000 Telefax 27 es.gov.br
Requerente: VEREADORES	
Assunto: Projeto de Lei	
Data de protocolização: 19/03/2024	
Observação: ENCAMINHA PROJETO DE LEI C.M.B N° 343/2024.	
SITE: c	



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700300031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 0343/2024

“CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e demais Vereadores, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Aos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, é devido no ano de 2024, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela na folha de vencimentos do mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente das despesas da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 15 de março de 2024.


JAIRO CUNHA
Presidente


ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vice Presidente


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária


ARLI JOSÉ DELA COSTA
2º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27
3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao Artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da concessão de Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, caso haja necessidade de reforçar o saldo de dotações orçamentárias quando as despesas ultrapassar o limite orçado.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade precípua conceder ABONO visando à valorização dos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, pelo excelente trabalho que desenvolvem junto ao Poder Legislativo Municipal.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - GASTO COM O BENEFÍCIO

Número de Servidores beneficiados: 16 (dezesesseis)

Valor de Benefício – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Valor Total do Benefício: R\$ 24.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

II – DESPESA NO EXERCÍCIO

Orçamento Previsto (Repassé Duodécimo – Art. 29-A C.F.) – Exercício 2024	3.050.000,00
<u>Gasto c/ a concessão do benefício - ABONO</u>	24.000,00
<u>Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício</u>	0,78688524%

A despesa com a concessão do Abono salarial, no exercício de 2024 será suportada pelo orçamento vigente, tendo em vista que há disponibilidade financeira oriunda de recursos próprios de repasse financeiro (duodécimo).

Resta, portanto demonstrado e assegurado que a medida pretendida não afetará as metas fiscais previstas para o exercício de 2024.

Município de Brejetuba-ES, 15 de março de 2024.

Inova Assessoria e Serviços Contábeis Ltda
CNPJ 07.198.715/000140
Contratada


RENATO FONSECA BADARÓ
Contador
CRC/ES: 8453/O-2



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003700300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

DECLARAÇÃO

JAIRO CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 015.207.407-43, portador da Carteira de Identidade n.º 22.762.888 PCE/MG, residente e domiciliado na Rua Carmem Alzerina de Souza, s n.º - Bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba/ES, CEP: 29630 000, atualmente no cargo de Presidente da Câmara Municipal, na Qualidade de Ordenador de Despesas, Declaro para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei nº 0343/2024, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 14 de Maio de 2019, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E por ser verdade, firmo o presente.

Brejetuba-ES, 15 de março de 2024.


JAIRO CUNHA

Presidente da Câmara